



**CONGRESSO NACIONAL
VETO PARCIAL
Nº 32, DE 2010**

aposto ao

**Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2009
(nº 819/2007, na Casa de origem)**

(Mensagem nº 126/2010-CN – nº 549/2010, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 175, de 2009 (nº 819/07 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte”.

Ouvidos, o Ministério da Fazenda e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se voto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

“Art. 3º A programação e a organização das atividades de celebração do Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte serão exercidas pelo Comitê de Gestão das Atividades Cívicas e Culturais do Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, o qual será integrado por representantes:

I - dos órgãos referidos no *caput* do art. 2º;

II - de organizações da sociedade civil, com atuação em âmbito nacional, dedicadas à defesa dos direitos do contribuinte;

III - da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte, no Congresso Nacional.”

Razão do voto

“Não obstante o mérito da proposta, o dispositivo incorre em vício de iniciativa ao conferir competência a órgão público, violando o disposto no art. 84, VI, ‘a’, da Constituição.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa; a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 15 de setembro de 2010

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, DE 2009
(nº 819/2007, na Casa de origem)

Dispõe sobre o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, data de conscientização cívica a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de maio, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para a conscientização e a reflexão sobre a importância do respeito ao contribuinte.

Art. 2º Os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e pela arrecadação de tributos e contribuições promoverão, em todas as cidades onde possuírem sede, campanhas de conscientização e esclarecimento sobre os direitos e os deveres dos contribuintes.

Parágrafo único. Os servidores dos órgãos referidos no **caput** participarão ativamente das atividades de celebração do Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte.

Art. 3º A programação e a organização das atividades de celebração do Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte serão exercidas pelo Comitê de Gestão das Atividades Cívicas e Culturais do Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, o qual será integrado por representantes:

I - dos órgãos referidos no **caput** do art. 2º;

II - de organizações da sociedade civil, com atuação em âmbito nacional, dedicadas à defesa dos direitos do contribuinte;

III - da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte, no Congresso Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 175, DE 2009
(nº 819/2007, na Casa de origem)**

EMENTA: Dispõe sobre o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte.

AUTOR: Deputado Sandro Mabel

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 24/4/2007 – DCD de 18/5/2007

COMISSÕES:

Educação e Cultura

RELATORES:

Dep. Professor Setimo

Constituição e Justiça e de Cidadania

Dep. Maurício Quintella Lessa

Dep. Maurício Quintella Lessa

(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 960, de 10/9/2009

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA : 14/9/2009 – DSF de 15/9/2009

COMISSÃO:

Educação, Cultura e Esporte

RELATOR:

Sen. João Vicente Claudino (*ad hoc*)

(Parecer nº 1.281/2010-CE)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 222, de 30/8/2010

VETO PARCIAL N° 32, DE 2010
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara n° 175, de 2009
(Mensagem n° 126/2010-CN)

Parte sancionada:

Lei n° 12.325, de 15 de setembro de 2010
D.O.U. – Seção 1, de 16/9/2010

Partes vetadas:

- *caput* do art. 3º;
- inciso I do art. 3º;
- inciso II do art. 3º;
- inciso III do art. 3º.

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:

SENADORES

DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

Publicado no DCN, de 19/11/2010.

Secretaria Especial de Edição e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 15281/2010